



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205686

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.155.165/0001-63, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIEGO MILHOMEM DE ARAUJO, residente na RUA A , S/N, QUADRA 01-LOTE 07, JARDIM PRIMAVER, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 013.352.801-46, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção da secretaria municipal de obras e almoxarifado central, usina de asfalto, fabricação de manilhas, mecânica e manutenção do Programa Asfalta Canaã no Município de Canaã dos Carajás- PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104117	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1 CR	UNIDADE	308,00	2,370	729,96
104121	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1.1/2 CR	UNIDADE	31,00	2,730	84,63
104130	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1.1/4 CR	UNIDADE	154,00	2,550	392,70
104132	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 1/2 CR	UNIDADE	154,00	1,190	183,26
104133	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 2 CR	UNIDADE	154,00	3,530	543,62
104134	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 2.1/2 CR	UNIDADE	154,00	3,960	609,84
104135	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 3 CR	UNIDADE	112,00	4,640	519,68
104136	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 3/4 CR	UNIDADE	616,00	2,090	1.287,44
104137	ABRACADEIRA C/CUNHA TIPO D 4 CR	UNIDADE	92,00	4,800	441,60
104138	ABRACADEIRA MANGOTE 1.1/2 21MM CR	UNIDADE	31,00	5,820	180,42
104140	ABRACADEIRA MANGOTE 2.1/2 21MM CR	UNIDADE	31,00	7,070	219,17
104142	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5MM PRETA CR	UNIDADE	1.539,00	0,070	107,73
104144	ABRACADEIRA NYLON 283X4,80 BRANCA CR	UNIDADE	307,00	0,240	73,68
104145	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8 BRANCA CR	UNIDADE	923,00	0,250	230,75
104147	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8 PRETA CR	UNIDADE	923,00	0,250	230,75
104151	ABRACADEIRA NYLON 4.6MMX200MM T50R BRANCA CR	UNIDADE	307,00	0,180	55,26
104153	ABRACADEIRA NYLON 4.6MMX200MM T50R PRETA CR	UNIDADE	307,00	0,180	55,26
104155	ABRACADEIRA NYLON 400X7,60 PRETA CR	UNIDADE	923,00	0,880	812,24
104158	ABRACADEIRA NYLON T150MM BRANCA CR	UNIDADE	154,00	1,720	264,88
104160	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 X2 CR	UNIDADE	31,00	3,320	102,92
104161	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X3/4 CR	UNIDADE	31,00	1,190	36,89
104163	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2X2.1/2 CR	UNIDADE	31,00	2,860	88,66
104164	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4X1 CR	UNIDADE	31,00	2,370	73,47
104165	ABRACADEIRA TIPO U 1 CR	UNIDADE	31,00	0,800	24,80
104166	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2 CR	UNIDADE	307,00	1,080	331,56
104167	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4 CR	UNIDADE	154,00	0,870	133,98
104168	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 CR	UNIDADE	307,00	0,520	159,64
104169	ABRACADEIRA TIPO U 2 CR	UNIDADE	154,00	1,190	183,26
104170	ABRACADEIRA TIPO U 2.1/2 CR	UNIDADE	154,00	1,350	207,90
104171	ABRACADEIRA TIPO U 3 CR	UNIDADE	154,00	1,580	243,32
104176	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 CR	UNIDADE	615,00	0,470	289,05
104178	ABRACADEIRA TIPO U 4 CR	UNIDADE	92,00	1,990	183,08
104180	ACOPLAMENTO 38X38 CR	UNIDADE	9,00	1,880	16,92
104184	ARGAMASSA ADITIVADA 20KG AC-II CR	SACO	154,00	22,570	3.475,78
104185	ARGAMASSA BASIC 20KG AC-I CR	SACO	369,00	11,090	4.092,21
104187	ARGAMASSA EXTRA BRANCA PISO/SOBRE/PISO GOLD 20KG CR	SACO	92,00	42,260	3.887,92
104188	ARGAMASSA GRES PORCELANATO 20KG A CR	SACO	24,00	24,940	598,56
104189	ARGAMASSA PERFORMANCE PORCELANATO com no minimo 20kg	SACO	24,00	44,010	1.056,24
104191	ARMARIO SOBREPOR VERS.MOD.A-41 BRANCO CR	UNIDADE	37,00	41,230	1.525,51
104192	ARMARIO SOBREPOR VERS.MOD.LBP-15/S INOX CR	UNIDADE	4,00	282,590	1.130,36
104196	ARRUELAS P/CONDUITE 1 CR	UNIDADE	62,00	0,910	56,42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104198	ARRUELAS P/CONDUITE 1.1/2 CR	UNIDADE	62,00	1,210	75,02
104199	ARRUELAS P/CONDUITE 1.1/4 CR	UNIDADE	62,00	1,190	73,78
104200	ARRUELAS P/CONDUITE 1/2 CR	UNIDADE	62,00	0,420	26,04
104201	ARRUELAS P/CONDUITE 2 CR	UNIDADE	62,00	1,350	83,70
104209	ARRUELAS P/CONDUITE 2.1/2 CR	UNIDADE	31,00	2,090	64,79
104211	ARRUELAS P/CONDUITE 3/4 CR	UNIDADE	62,00	0,500	31,00
104214	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO CR	UNIDADE	8,00	76,950	615,60
104217	ASSENTO SANITARIO SABATINI ALMOFADADO BRANCO CR	UNIDADE	8,00	101,720	813,76
104220	ASSENTO SANITARIO SIMPLES PRETO CR	UNIDADE	1,00	21,360	21,36
104227	BARRA ROSCAVEL 1 CR	METRO	3,00	25,360	76,08
104229	BARRA ROSCAVEL 1/4 3MTS GALVANIZADA CR	UNIDADE	6,00	5,800	34,80
104232	BARRA ROSCAVEL 3/16 CR	UNIDADE	9,00	1,250	11,25
104235	BARRA ROSCAVEL 3/4 CR	UNIDADE	6,00	21,110	126,66
104240	BARRA ROSCAVEL 3/8 CR	UNIDADE	62,00	4,390	272,18
104242	BARRA ROSCAVEL 3/8 3MTS GALVANIZADA CR	UNIDADE	3,00	15,090	45,27
104244	BARRA ROSCAVEL 5/16 CR	UNIDADE	31,00	2,620	81,22
104246	BARRA ROSCAVEL 5/8 CR	UNIDADE	6,00	11,880	71,28
104248	BARRA ROSCAVEL 7/8 CR	UNIDADE	3,00	26,480	79,44
104250	BARRA ROSCAVEL1/2 CR	UNIDADE	31,00	8,310	257,61
104274	BARRA ROSCAVEL1/4 CR	UNIDADE	31,00	1,990	61,69
104276	BOMBA ANAUGER 800X220W CR	UNIDADE	3,00	339,490	1.018,47
104278	BOMBA ANAUGER 900X220W CR	UNIDADE	3,00	372,320	1.116,96
104280	BOMBA ANAUGER ECCO 220W CR	UNIDADE	3,00	191,590	574,77
104283	BOTAO COMUTADOR C/CHAVE METAL PT 1-0-2 CR	UNIDADE	2,00	28,410	56,82
104285	BOTAO COMUTADOR MANUAL CURTO PT 0-1 CR	UNIDADE	2,00	5,020	10,04
104287	BOTAO COMUTADOR MANUAL CURTO PT 1-0-2 CR	UNIDADE	2,00	5,970	11,94
104289	BOTAO DUPLIO REF. SLPDN CR	UNIDADE	2,00	11,700	23,40
104293	BOTAO IMPUL NORMAL VERDE I REF. SLPRN2 CR	UNIDADE	2,00	5,820	11,64
104297	BOTAO IMPUL NORMAL VERDE REF. S-PRN2 STE CR	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
104300	BOTAO IMPUL NORMAL VERMELHO REF. S-PRN1 CR	UNIDADE	3,00	4,290	12,87
104302	BOTAO IMPUL NORMAL VERMELHO REF. SLPN1 CR	UNIDADE	2,00	5,970	11,94
104305	BOTAO IMPULSO SOCO VD 40MM REF:S-PFN2M4 CR	UNIDADE	2,00	8,530	17,06
104306	BOTAO IMPULSO SOCO VM 40MM STECK CR	UNIDADE	2,00	5,030	10,06
104308	BOTAO RET GIR - DEST VM 40MM REF. S-PFN1 CR	UNIDADE	2,00	12,670	25,34
104310	BOTAO RET GIR - DEST VM 40MM REF.SLPFN1R CR	UNIDADE	2,00	9,540	19,08
104311	BUCHA FIXACAO C/ABA S-10 CR	UNIDADE	307,00	0,190	58,33
104312	BUCHA FIXACAO C/ABA S-12 CR	UNIDADE	307,00	0,210	64,47
104313	BUCHA FIXACAO C/ABA S-6 CR	UNIDADE	1.539,00	0,100	153,90
104314	BUCHA FIXACAO C/ABA S-8 CR	UNIDADE	1.539,00	0,100	153,90
104317	BUCHA FIXACAO P/DRYWALL S-5 (4.0X50MM) CR	UNIDADE	307,00	0,310	95,17
104318	BUCHA FIXACAO P/DRYWALL S-6 (4.5X60MM) CR	UNIDADE	307,00	0,370	113,59
104319	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-10 CR	UNIDADE	307,00	0,420	128,94
104321	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-6 CR	UNIDADE	307,00	0,110	33,77
104323	BUCHA FIXACAO P/GESSO S-8 CR	UNIDADE	307,00	0,230	70,61
104326	BUCHA P/CONDUITE 1 CR	UNIDADE	31,00	0,980	30,38
104328	BUCHA P/CONDUITE 1.1/2 CR	UNIDADE	31,00	1,320	40,92
104329	BUCHA P/CONDUITE 1.1/4 CR	UNIDADE	31,00	1,190	36,89
104332	BUCHA P/CONDUITE 1/2 CR	UNIDADE	31,00	0,420	13,02
104334	BUCHA P/CONDUITE 2 CR	UNIDADE	31,00	2,150	66,65
104336	BUCHA P/CONDUITE 2.1/2 CR	UNIDADE	31,00	2,870	88,97
104338	BUCHA P/CONDUITE 3/4 CR	UNIDADE	31,00	0,840	26,04
104340	BUCHA REDUCAO ROSCA 1.1/2X1.1/4-CONDULETE CR	UNIDADE	19,00	7,300	138,70
104343	BUCHA REDUCAO ROSCA 1X3/4-CONDULETE CR	UNIDADE	19,00	2,750	52,25
104345	BUCHA REDUCAO ROSCA 3/4X1/2-CONDULETE CR	UNIDADE	19,00	2,090	39,71
104347	CABO DE ACO 1 CR	UNIDADE	31,00	42,410	1.314,71
104351	CABO DE ACO 1/2 CR	METRO	62,00	21,600	1.339,20
104353	CABO DE ACO 1/4 CR	METRO	62,00	3,380	209,56
104355	CABO DE ACO 3/4 CR	METRO	31,00	22,500	697,50
104356	CABO DE ACO 3/8 CR	METRO	62,00	7,160	443,92
104357	CABO DE ACO 5/16-8MM CR	METRO	62,00	5,150	319,30
104359	CABO DE ACO 7/8 CR	METRO	31,00	29,220	905,82
104370	CABO DE ACO REVESTIDO 1/8X5/32 CR	METRO	31,00	2,150	66,65
104372	CABO DE ACO REVESTIDO PRETO P/ACADEMIA 3 CR	METRO	31,00	3,320	102,92
104375	CADEADO 20 MM CR	UNIDADE	15,00	10,550	158,25
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 20MM					
104378	CADEADO 25 MM CR	UNIDADE	22,00	12,270	269,94
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 25MM					
104380	CADEADO 30MM CR	UNIDADE	22,00	14,590	320,98
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 30MM					
104392	CADEADO 35MM CR	UNIDADE	9,00	18,700	168,30
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto.35MM					
104394	CADEADO 40MM CR	UNIDADE	6,00	21,050	126,30
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 40MM					
104395	CADEADO 45MM CR	UNIDADE	6,00	26,120	156,72
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 45MM					
104396	CADEADO 50MM CR	UNIDADE	15,00	29,510	442,65
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. 50MM					
104397	CADEADO 60MM CR	UNIDADE	6,00	45,640	273,84
CADEADO linha Tradicional: corpo em latão maciço com haste em aço, Com sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



	maior segurança e durabilidade ao produto. 60MM				
104398	CAIXA ACOPLADA DUO QUADRADA BRANCA CR	UNIDADE	1,00	133,220	133,22
104399	CAIXA ACOPLADA SABATINI BRANCA QUADRADO CR	UNIDADE	1,00	267,450	267,45
104400	CAIXA INSPECAO P/ATERAMENTO PADRAO CONE CR	UNIDADE	6,00	6,750	40,50
104401	CAIXA P/LUZ C/TELA P/LAJE 25CM AMANCO CR	UNIDADE	15,00	7,170	107,55
104402	CAIXA P/LUZ PVC 4X2 AMARELA CR	UNIDADE	92,00	1,210	111,32
104403	CAIXA P/LUZ PVC 4X4 CR	UNIDADE	15,00	1,910	28,65
104421	CAIXA P/LUZ PVC 4X4 OCTOGONAL CR	UNIDADE	31,00	1,990	61,69
104422	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 1 POSTO CR	UNIDADE	6,00	4,770	28,62
104423	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 2 POSTO CR	UNIDADE	6,00	5,150	30,90
104424	CAIXA P/LUZ SOBREPOR LIZ 3 POSTO CR	UNIDADE	6,00	5,560	33,36
104425	CAIXA SIF.ALUMINIO QUAD.100X100X50MM CR	UNIDADE	3,00	17,030	51,09
104426	CAIXA SIF.ALUMINIO QUAD.150X150X50 CR	UNIDADE	3,00	31,640	94,92
104427	CAIXA SIF.BRANCA QUAD.150X75MM CR	UNIDADE	2,00	15,820	31,64
104428	CAIXA SIF.BRANCA QUAD.250X172X50MM CR	UNIDADE	2,00	26,130	52,26
104429	CANALETA PVC 20X10X2MTS C/DIV. E FITA DUPLA FACE CR	UNIDADE	62,00	5,040	312,48
104430	CANALETA PVC 20X20X2MTS C/DIV. CR	UNIDADE	31,00	11,100	344,10
104431	CANALETA PVC 20X20X2MTS SEMI-ABERTA VENT CR	UNIDADE	31,00	10,930	338,83
104432	CANALETA PVC 30X30X2MTS SEMI-ABERTA VENT CR	UNIDADE	37,00	17,030	630,11
104433	CANALETA PVC 40X15X2MTS C/DIV. CR	UNIDADE	19,00	6,710	127,49
104434	CANALETA PVC 50X20X2MTS C/DIV. CR	UNIDADE	9,00	10,400	93,60
104435	CANALETA PVC 50X50X2MTS SEMI-ABERTA VENT CR	UNIDADE	15,00	30,110	451,65
104436	CANTO EXTERNO ACAB.NOBRE CR	UNIDADE	9,00	1,990	17,91
104437	CANTO INTERNO ACAB.NOBRE CR	UNIDADE	9,00	1,990	17,91
104438	CERAMICA PISO INTERNO 50X50 CR	METRO QUADRADO	707,00	18,260	12.909,82
104448	CLIPS P/CABO ACO 1 CR	UNIDADE	15,00	7,170	107,55
104450	CLIPS P/CABO ACO 1/2 CR	UNIDADE	31,00	4,320	133,92
104452	CLIPS P/CABO ACO 1/4 CR	UNIDADE	31,00	1,190	36,89
104454	CLIPS P/CABO ACO 1/8 CR	UNIDADE	6,00	1,220	7,32
104456	CLIPS P/CABO ACO 3/16 CR	UNIDADE	6,00	1,250	7,50
104487	CLIPS P/CABO ACO 3/4 CR	UNIDADE	15,00	7,490	112,35
104488	CLIPS P/CABO ACO 3/8 CR	UNIDADE	31,00	3,810	118,11
104489	CLIPS P/CABO ACO 5/16 CR	UNIDADE	31,00	1,830	56,73
104490	CLIPS P/CABO ACO 5/8 CR	UNIDADE	15,00	4,780	71,70
104491	CLIPS P/CABO ACO 7/8 CR	UNIDADE	6,00	8,480	50,88
104492	COLA ADESIVO P/JUNTA MOTOR ALTA TEMPERATURA +300°C C tubo com no minimo 70g	UNIDADE	4,00	7,920	31,68
104493	COLA Adesivo bicomponente a base de resina epóxi PRO FISSIONAL CR 90MINUTOS 1,8	UNIDADE	2,00	230,750	461,50
104494	COLACOLA 10MINUTOS 16G CR	UNIDADE	6,00	15,510	93,06
	COLACOLA indicado para superficies lisas, porosas e até irregulares como azulejo, madeira, vidro, concreto e na maioria dos plásticos. Tempo de cura 10MINUTOS 16G				
104495	cola Adesivo bicomponente CR	UNIDADE	6,00	15,620	93,72
	cola Adesivo bicomponente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de superficies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos. Tempo de cura no maximo 90MINUTOS, tamnaho minimo 23G				
104496	COLA BRANCA 1KG CR	UNIDADE	15,00	16,860	252,90
104497	COLA BRANCA 500GR CR	UNIDADE	7,00	9,620	67,34
104498	COLA CASCOLA 2.800KG CR	UNIDADE	3,00	69,390	208,17
104499	COLA CASCOLA 400GR CR	UNIDADE	3,00	14,140	42,42
104500	COLA CASCOLA 730GR CR	UNIDADE	3,00	22,560	67,68
104501	COLA CONTATO 200GR CR	UNIDADE	3,00	8,340	25,02
104502	COLA MASSA EPOXI 80GR CR	UNIDADE	3,00	2,890	8,67
104504	COLA INSTANTANIA 100GR CR	UNIDADE	3,00	21,760	65,28
104506	COLA INSTANTANIA 20GR CR	UNIDADE	6,00	6,420	38,52
104508	COLA INSTANTANIA 3GR/2GR CR	UNIDADE	6,00	5,450	32,70
104510	COLUNA SANITARIO IZY/RAVENA/ASPEN CR	UNIDADE	1,00	40,930	40,93
104512	COLUNA SANITARIO SABATINI BRANCO CR	UNIDADE	1,00	98,290	98,29
104514	COMPENSADO OSB 1.22X2.44X8MM CR	UNIDADE	31,00	37,720	1.169,32
104516	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X1MM CR	UNIDADE	92,00	71,290	6.558,68
104518	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X14MM CR	UNIDADE	31,00	87,580	2.714,98
104520	COMPENSADO PLASTIFICADO 1100X2200X17MM CR	UNIDADE	31,00	107,630	3.336,53
104522	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X5MM CR	UNIDADE	92,00	30,980	2.850,16
104524	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X10MM CR	UNIDADE	92,00	43,000	3.956,00
104526	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X12MM CR	UNIDADE	154,00	64,730	9.968,42
104527	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X14MM CR	UNIDADE	92,00	73,340	6.747,28
104529	COMPENSADO RESINADO COLA BRANCA 1100X2200X17MM CR	UNIDADE	52,00	88,550	4.604,60
104532	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 1 AMARELO CR	METRO	154,00	1,630	251,02
104534	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 PRETO CR	METRO	307,00	1,210	371,47
104536	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 VERDE CR	METRO	79,00	1,210	95,59
104539	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 1 S/TAMP CR	UNIDADE	19,00	9,020	171,38
104540	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 1.1/2 C/TA CR	UNIDADE	9,00	22,740	204,66
104541	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 2 C/TAMPA CR	UNIDADE	9,00	31,920	287,28
104542	CONDULETE DERIVACAO CX MULT.X 3/4 S/TAMP CR	UNIDADE	37,00	4,910	181,67
104543	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1 CR	UNIDADE	37,00	2,170	80,29
104544	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1.1/2 CR	UNIDADE	19,00	4,760	90,44
104545	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1.1/2X1.1/4 CR	UNIDADE	9,00	3,160	28,44
104546	CONECTOR P/CX MULTIPLA 1/2X3/4 CR	UNIDADE	19,00	1,540	29,26
104559	CONECTOR P/CX MULTIPLA 2 CR	UNIDADE	19,00	5,190	98,61
104560	CONECTOR P/CX MULTIPLA 3/4 CR	UNIDADE	37,00	1,710	63,27
104561	CURVA PVC P/ CONDUITE 1/2 180G CR	UNIDADE	6,00	1,270	7,62
104562	CURVA PVC P/ CONDUITE 3/4 CR	UNIDADE	6,00	1,280	7,68
104563	CURVA PVC P/ CONDUITE 3/4 180G CR	UNIDADE	6,00	2,480	14,88
104564	CURVA PVC P/CONDUITE 1/2 CR	UNIDADE	6,00	0,840	5,04
104566	DOBRADICA CART.3PC 3.1/2 REF.850/184 ZIN CR	UNIDADE	31,00	6,500	201,50
104568	DOBRADICA CART.3PC 3.1/2X REF.891/153 FZ CR	UNIDADE	3,00	25,980	77,94
104569	DOBRADICA CART.3PC 4 REF.184/850 ZINC CR	UNIDADE	7,00	15,060	105,42
104571	DOBRADICA PINO PIVOTANTE REF:885 CROMADO CR	UNIDADE	2,00	46,640	93,28
104573	DOBRADICA POLIDA 3.1/2 CR	UNIDADE	15,00	3,280	49,20
104575	DOBRADICA QUADRADA MARCA N 2 CR	UNIDADE	1,00	22,230	22,23
104581	DOBRADICA VAI VEM 4 CR	UNIDADE	2,00	42,200	84,40
104585	DUTO KANADUTO SW 1.1/2" CINZA/PRETO CR	METRO	154,00	3,290	506,66
104586	DUTO KANADUTO SW 11/4" CINZA/PRETO CR	METRO	62,00	3,060	189,72
104588	DUTO KANADUTO SW 2" CINZA/PRETO CR	METRO	92,00	4,440	408,48
104590	DUTO KANADUTO SW 3" CINZA/PRETO CR	METRO	62,00	6,760	419,12
104592	DUTO KANADUTO SW 4" CINZA/PRETO CR	METRO	62,00	8,380	519,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104594	ENGATE PLASTICO 40CM CR	UNIDADE	15,00	2,800	42,00
104596	ENGATE PLASTICO 50CM CR	UNIDADE	15,00	3,360	50,40
104598	ESPUDE P/VASO CR	UNIDADE	1,00	1,920	1,92
104600	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1 CR	UNIDADE	6,00	27,440	164,64
104601	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1/2 CR	UNIDADE	15,00	13,460	201,90
104605	ESTICADOR P/CABO DE ACO 1/4 CR	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
104610	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/16 CR	UNIDADE	15,00	2,010	30,15
104611	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/4 CR	UNIDADE	15,00	24,220	363,30
104620	ESTICADOR P/CABO DE ACO 3/8 CR	UNIDADE	15,00	6,750	101,25
104621	ESTICADOR P/CABO DE ACO 5/16 CR	UNIDADE	31,00	2,620	81,22
104624	ESTICADOR P/CABO DE ACO 5/8 CR	UNIDADE	15,00	26,940	404,10
104627	ESTICADOR P/CABO DE ACO 7/8 CR	UNIDADE	15,00	32,600	489,00
104630	FECHADURA CONCEPT ESPELHO REF. 401B CR	UNIDADE	3,00	34,810	104,43
104632	FECHADURA VICTORIA ROS REF.504-90E CR	UNIDADE	2,00	136,190	272,38
104635	FECHADURA 1701/100 P/PORTAO TETRA I CR	UNIDADE	3,00	67,120	201,36
104639	FECHADURA 1803/21 INOX TETRA CR	UNIDADE	2,00	54,620	109,24
104641	FECHADURA 803/03 INOX (G) CR	UNIDADE	46,00	43,380	1.995,48
104644	FECHADURA 803/21 INOX (G) CR	UNIDADE	6,00	50,310	301,86
104645	FERROLHO CHATO CART.450X4 ZINCADO CR	UNIDADE	6,00	3,060	18,36
104647	FERROLHO CHATO CART.450X5 ZINCADO CR	UNIDADE	10,00	3,750	37,50
104648	FERROLHO CHATO CART.700X3 ZINCADO CR	UNIDADE	6,00	8,840	53,04
104650	FERROLHO LIVRE OCUPADO INOX ESCOVADO CR	UNIDADE	3,00	33,120	99,36
104651	FERROLHO REDONDO CART.500X3 FZOE CR	UNIDADE	6,00	5,900	35,40
104652	FERROLHO REDONDO CART.500X4 ZINCADO CR	UNIDADE	6,00	5,090	30,54
104671	FITA ADESIVA DE ALUMINIO DURALFITA/PLAST CR	UNIDADE	2,00	9,540	19,08
104672	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X10MTS COD.28 CR	UNIDADE	6,00	8,830	52,98
104673	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X20MTS CR	UNIDADE	3,00	24,160	72,48
104674	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX2MTS CR	UNIDADE	6,00	15,850	95,10
104675	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X02MTS COD.287 CR	UNIDADE	6,00	4,280	25,68
104676	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X20MTS COD.287 CR	UNIDADE	6,00	32,030	192,18
104677	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX2MTS CR	UNIDADE	6,00	15,820	94,92
104678	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM COD.710 CR	UNIDADE	15,00	3,270	49,05
104679	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM SILVER TAPE 45M CR	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
104680	FITA DE ACO PERFURADA 19X0,50MMX10MTS CR	UNIDADE	6,00	11,050	66,30
104681	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELO 48MM X 30MTS CR	UNIDADE	3,00	21,130	63,39
104683	FITA DE DEMARCAÇÃO AZUL 48MM X 30MTS - P CR	UNIDADE	3,00	20,980	62,94
104684	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX10CM CR	UNIDADE	6,00	33,630	201,78
104685	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX20CM CR	UNIDADE	6,00	59,720	358,32
104686	FITA MULTI-USO MANTA ADESIVA 10MX30CM CR	UNIDADE	6,00	74,630	447,78
104687	FITA ZEBRADA 50MT CR	UNIDADE	31,00	3,280	101,68
104688	FITA ZEBRADA 7X200MT CR	UNIDADE	31,00	10,320	319,92
104689	FORRO PVC 200/07 GMT FRISADO (1,20MT BR) CR	METRO QUADRADO	462,00	14,000	6.468,00
104690	GANCHO CURTO P/PERFILADO CR	UNIDADE	3,00	0,990	2,97
104691	GRELHA GIRATORIA QD.BRANCA 10X10CM CR	UNIDADE	3,00	4,830	14,49
104692	GRELHA GIRATORIA QD.BRANCA 15X15CM CR	UNIDADE	3,00	8,980	26,94
104693	GRELHA GIRATORIA RED.CROMADA 100MM GRB2 CR	UNIDADE	3,00	5,870	17,61
104694	JANELA ALUMINIO 2F 1.00X1.00 C/GRADE CR	UNIDADE	9,00	169,050	1.521,45
104695	JANELA ALUMINIO 4F 1.00X1.20 C/GRADE CR	UNIDADE	1,00	304,710	304,71
104696	JOELHO P/CAIXA SIFONADA 50MM CR	UNIDADE	6,00	2,830	16,98
104697	KIT FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA CR	UNIDADE	6,00	11,010	66,06
104698	LAVATORIO LOUCA BRANCO CR	UNIDADE	1,00	169,180	169,18
104699	LAVATORIO PLASTICO GRANDE BRANCO CR	UNIDADE	6,00	27,540	165,24
104700	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO BRANCO CR	UNIDADE	6,00	14,140	84,84
104701	LEITO E 400X100 38X19 ESP 250 ZINC1 CR	UNIDADE	3,00	170,280	510,84
104702	MECANISMO DUPLO COMPLETO P/CX ACOP CR	UNIDADE	9,00	92,670	834,03
104703	NEUTROL ACQUA 18LTS CR	UNIDADE	6,00	294,560	1.767,36
104704	NEUTROL ACQUA 200L CR	UNIDADE	2,00	2.306,150	4.612,30
104705	NEUTROL ACQUA 3.6 LTS CR	UNIDADE	3,00	69,830	209,49
104706	NEUTROL ACQUA 900ML CR	UNIDADE	3,00	24,020	72,06
104707	PARAF.CAB.CH PHILLIPS AUTO-ATAR 3,9X32 CR	UNIDADE	1.539,00	0,120	184,68
104708	PARAF.FIXER CAB.CHATA PHILLIPS 5.0X50 CR	UNIDADE	923,00	0,180	166,14
104709	PARAF.FIXER CAB.CHATA PHILLIPS 6,0X60 CR	UNIDADE	307,00	0,310	95,17
104710	PARAFUSO MAQ.FENDA CAB.RED.5/16X3 CR	UNIDADE	92,00	0,590	54,28
104711	PARAFUSO MAQ.PHILLIPS CAB.RED.1/4X2 CR	UNIDADE	92,00	0,260	23,92
104712	PARAFUSO MAQ.PHILLIPS CAB.RED.3/16X2 CR	UNIDADE	92,00	0,150	13,80
104713	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 1/4X60MM CR	UNIDADE	307,00	0,740	227,18
104714	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 3/16X50MM CR	UNIDADE	154,00	0,220	33,88
104715	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 3/8X90MM CR	UNIDADE	154,00	1,030	158,62
104716	PARAFUSO SEXT.ROSCA SUBERBA 5/16X65MM CR	UNIDADE	307,00	0,810	248,67
104717	PERFIL P/ACABAMENTO FORRO TIPO U 200MM , CR	METRO	307,00	2,370	727,59
104718	PERFIL P/ACABAMENTO MOLDURA SANCA CR	METRO	37,00	3,570	132,09
104719	PERFIL P/EMENDA 200MM CR	METRO	6,00	3,150	18,90
104720	PERFIL TIPO METALON QUADRADO 15X15X6MT(F CR	UNIDADE	25,00	9,800	245,00
104721	PIA FIBRA 1.50X0.50 FIBRARTE PRETA CR	UNIDADE	1,00	103,370	103,37
104722	PIA GRANITO SINT.C/CUBA INOX 1.50X54-DEC CR	UNIDADE	1,00	211,700	211,70
104723	PIA INOX 1,50X53CM CR	UNIDADE	1,00	165,930	165,93
104724	PLAFON PLASTICO C/SOQUETE LOUCA E27 BRAN CR	UNIDADE	92,00	3,100	285,20
104725	PLAFON PLASTICO PRETO CR	UNIDADE	31,00	2,870	88,97
104726	PORCELANATO 62X62 RT-NATURAL B CR	METRO QUADRADO	62,00	53,810	3.336,22
104727	PORTA ALUMINIO TURMALINA DIR. 210X060 CR	UNIDADE	2,00	318,940	637,88
104728	PORTA ALUMINIO TURMALINA DIR. 210X080 CR	UNIDADE	2,00	362,930	725,86
104729	PORTA COMPENSADA 2.10X100 JEQUI.ECON.P/P CR	UNIDADE	3,00	190,630	571,89
104730	PORTA COMPENSADA 2.10X60 JEQUI.ECON.P/PI CR	UNIDADE	19,00	133,300	2.532,70
104731	PORTA COMPENSADA 2.10X70 JEQUI.ECON.P/PI CR	UNIDADE	9,00	133,510	1.201,59
104732	PORTA COMPENSADA 2.10X80 JEQUI.ECON.P/PI CR	UNIDADE	46,00	133,920	6.160,32
104733	PORTA COMPENSADA 2.10X90 JEQUI.ECON.P/PI CR	UNIDADE	6,00	134,850	809,10
104734	PORTA FERRO LAMINADA 2,10X65E CR	UNIDADE	9,00	220,990	1.988,91
104735	PORTA FERRO LAMINADA 2,10X80D CR	UNIDADE	9,00	223,920	2.015,28
104736	PORTA GRELHA QUAD.CZ 15X15CM CR	UNIDADE	2,00	6,660	13,32
104737	PRENSA CABO BSP 1 ALETADO CZ CR	UNIDADE	6,00	6,610	39,66
104738	PRENSA CABO BSP 1/2 ALETADO CZ CR	UNIDADE	6,00	2,580	15,48
104740	PRENSA CABO BSP 1/4 ALETADO CZ CR	UNIDADE	6,00	1,410	8,46
104741	PRENSA CABO BSP 2 ALETADO CZ CR	UNIDADE	6,00	29,830	178,98
104743	PRENSA CABO BSP 3/4 ALETADO CZ CR	UNIDADE	3,00	4,310	12,93
104745	PRENSA CABO BSP 3/8 ALETADO CZ CR	UNIDADE	6,00	1,900	11,40
104747	REBITE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM CR	UNIDADE	307,00	0,500	153,50
104749	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X12MM CR	UNIDADE	307,00	0,500	153,50
104752	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X16MM CR	UNIDADE	307,00	0,500	153,50
104754	REBITE REPUXO ALUMINIO 6,2X25MM CR	UNIDADE	307,00	0,500	153,50
104756	REJUNTE P/PISO BEGE PORCELANATO CR	QUILO	22,00	9,000	198,00
104758	REJUNTE P/PISO BRANCO CR	QUILO	92,00	8,000	736,00
104768	REPARO P/ VALV.DESCARGA CR	UNIDADE	2,00	31,000	62,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104769	REVESTIMENTO CEDASA 32X57 REF:73016 CX.2 CR	METRO QUADRADO	182,00	19,000	3.458,00
104770	SAPATILHA P/CABO DE ACO 3/8" CR	UNIDADE	31,00	4,000	124,00
104771	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CR	UNIDADE	31,00	7,000	217,00
104772	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO CR	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
104773	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO CR	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
104774	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO CR	UNIDADE	9,00	29,000	261,00
104775	TANQUE FIBRA 1 BACIAS 0.60X0.50 BRANCO CR	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
104776	TANQUE FIBRA 2 BACIAS 1.00X0.50 BRANCO CR	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
104777	TANQUE FIBRA 3 BACIAS 1.40X0.52 CR	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
104778	TANQUE FIBRA 3 BACIAS 180X60 BRANCO CR	UNIDADE	3,00	279,000	837,00
104780	TANQUE MARMORE 3 BACIAS 155X55 CR	UNIDADE	1,00	279,000	279,00
104783	TANQUE de FIBRA 3 BACIAS 145X50 CR	UNIDADE	1,00	187,000	187,00
104785	TANQUE TRIP DECORALITA PREMIUM GRA 166X5 CR	UNIDADE	1,00	381,870	381,87
104787	TIJOLO C/6F 10X19 CR	UNIDADE	12.307,00	0,200	2.461,40
104788	TIJOLO C/8F 19X19 CR	UNIDADE	20.000,00	0,200	4.000,00
104817	TIJOLO C/8F 19X27 CR	UNIDADE	15.384,00	1,100	16.922,40
104820	TORNEIRA 1128C-33 1/2 1/4 VOLTA P/JARDIM CR	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
104821	TORNEIRA 1158CS C-33 1/4V CR	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
104823	TORNEIRA 1162 CS-33 CR	UNIDADE	6,00	59,000	354,00
104837	TORNEIRA 1195CS-33 CR	UNIDADE	6,00	61,000	366,00
104839	TORNEIRA PVC 1168 F31 PARA PIA PAREDE FO CR	UNIDADE	9,00	32,000	288,00
104841	TORNEIRA PVC COZINHA PAREDE BRANCA REF: CR	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
104844	TORNEIRA PVC CURTA 1126 1/2 CR	UNIDADE	1,00	3,000	3,00
104849	TORNEIRA PVC LONGA REF:1113 1/2 E 3 CR	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
104851	TORNEIRA PVC P/FILTRO C/ADAPTADOR 5/8 HE CR	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
104854	TORNEIRA PVC P/JARDIM REF:1128 3/4 CR	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
104855	TORNEIRA PVC P/MAQUINA LAVAR 1992 CR	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
104858	VALVULA DESCARGA CROMADA CR	UNIDADE	1,00	74,610	74,61
104860	VALVULA P/TANQUE 1.1/4-1.1/2 CR	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
104863	VALVULA P/TANQUE 1.1/4-1.1/2 CROMADA CR	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
104864	VASO SANIT.P/CX.ACOP. IZY BRANCO CR	UNIDADE	12,00	96,000	1.152,00
104866	VASO SANIT.P/CX.ACOP.SABATINI BRANCO CR	UNIDADE	12,00	254,000	3.048,00
104867	VASO SANITARIO IZY BRANCO GELO COD: CR	UNIDADE	12,00	99,000	1.188,00
104868	VASO SANITARIO SABATINI BRANCO CR	UNIDADE	12,00	218,000	2.616,00
104871	VEDACIT 18 LTS CR	BALDE	27,00	113,000	3.051,00
104874	VEDALIT 1LT CR	LITRO	11,00	16,000	176,00
104876	VEDALIT 3,6 LTS CR	GALÃO	10,00	45,000	450,00
104878	VENEZIANA ALUMINIO 6F 1.00X1.20 C/GRADE CR	UNIDADE	12,00	605,000	7.260,00
104880	VENEZIANA ALUMINIO 6F 1.20X1.50 C/GRADE CR	UNIDADE	12,00	635,000	7.620,00
104882	VENEZIANA C/GRADE 1.20X1.00 LUDIANI/ACO CR	UNIDADE	12,00	201,000	2.412,00
104884	VENEZIANA C/GRADE LUCA.120X150 SUPREMA CR	UNIDADE	12,00	294,000	3.528,00

VALOR GLOBAL R\$ 219.062,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 219.062,90 (duzentos e dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 07 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

2.

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
7. O Responsável para fiscalização do contrato é o servidor **EDSON SOUSA SILVA, CPF: 782.639.212-87, Portaria nº 581/2019-GP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R\$ 219.062,90. Fonte de Recurso: 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 25.155.165/0001-63
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____